



Diário Oficial

Nº 11.694 - Ano XLVI

Segunda-feira, 02 de outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

LEI Nº 15.494 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de promover a regularização de creche municipal e a ampliação de unidade de saúde no loteamento Jardim Santa Lúcia, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área de praça localizada no loteamento Jardim Santa Lúcia, no bairro do Filipão, de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada:

"Praça 8 do loteamento Jardim Santa Lúcia - 1ª Parte, Quarteirão 6.839 do Cadastro Municipal, de formato triangular, possuindo as seguintes medidas, confrontações e área: 75,00m de frente, pelo alinhamento da Rua São Benedito (antiga Rua 21); do lado direito, 78,00m, pelo alinhamento da Rua Giovanni Rocella (antiga Rua 22); do lado esquerdo, 75,00m em curva, pelo alinhamento da Rua Henrique Torres (antiga Rua 35), concordando nos vértices com curvas de raio 9,00m, encerrando a área de 4.730,00m²".

Art. 2º Fica destacada da área descrita no art. 1º desta Lei a área necessária à regularização da Creche Orlando Ferreira da Costa, a seguir descrita e caracterizada:

"Primeira Faixa: de formato triangular, com 45,40m de frente, pelo alinhamento da Rua São Benedito; do lado esquerdo, 38,00m, deflete à esquerda 34,00m, onde confronta com a Segunda Faixa; e fundo, 48,00m, pelo alinhamento da Rua Giovanni Rocella, concordando no vértice entre as citadas ruas com curva de raio 9,00m, encerrando a área de 2.155,75m²".

Art. 3º Fica destacada da área descrita no art. 1º desta Lei, necessária à regularização e ampliação do centro de saúde do Jardim Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo, a área a seguir descrita e caracterizada:

"Segunda Faixa: de formato irregular, com 29,60m de frente, pelo alinhamento da Rua São Benedito; do lado direito, 38,00m, deflete à esquerda 34,00m, onde confronta com a Primeira Faixa; do lado esquerdo, 75,00m em curva, pelo alinhamento da Rua Henrique Torres; e fundo, 30,00m, pelo alinhamento da Rua Giovanni Rocella, concordando nos vértices entre as citadas ruas com curvas de raio 9,00m, encerrando a área de 2.574,24m²".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de setembro de 2017.

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Protocolado nº 2017/10/02658

Autoria: Executivo Municipal